

**PORTARIA Nº 1759/2022 – GABS/SESMA/PMB, 27 de outubro de 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula **2014238019**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3**” objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2022** e da **Ata de Registro de Preços nº 245/2022**, consoante o **Processo Nº 10536/2022 - SESMA** e **Gdoc Nº 10536/2022 - SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato Nº 497/2022	GP COMERCIAL CNPJ nº 45.332.507/0001-80	AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM CAIXAS BIN Nº 3 objetivando organizar os fármacos das 99 unidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**